



## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 218/SPE, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

**O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI e § 1º, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, e o que consta do Processo nº 48340.005032/2018-12, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, de titularidade da empresa Lyon Transmissora de Energia Elétrica S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.318.293/0001-83, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º A Lyon Transmissora de Energia Elétrica S.A. e a Sociedade Controladora deverão:

I - manter informação relativa à composição societária da empresa titular do Projeto atualizada junto à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, nos termos da regulação;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação do Projeto prioritário e o compromisso de alocar os recursos obtidos no Projeto;

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle e Receita Federal do Brasil;

IV - para Projetos de Transmissão de Energia Elétrica, manter atualizados os dados no Sistema de Gestão da Transmissão - SIGET; e

V - observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, na Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, § 5º, da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º A ANEEL deverá informar, ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento da matriz da empresa titular do Projeto, a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do Projeto prioritário aprovado nesta Portaria.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do Projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do Projeto como prioritário, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.

Art. 5º O descumprimento das obrigações de que trata esta Portaria implicará na automática revogação da aprovação do Projeto como prioritário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MOACIR CARLOS BERTOL**



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Carlos Bertol, Secretário-Adjunto de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 04/10/2018, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0217929** e o código CRC **48ED6ABD**.

## ANEXO

TITULAR DO PROJETO		
<b>1 - Razão Social</b>		<b>2 - CNPJ</b>
Lyon Transmissora de Energia Elétrica S.A.		31.318.293/0001-83.
<b>3 - RELAÇÃO DOS ACIONISTAS DA EMPRESA TITULAR DO PROJETO (Cia. Fechada)</b>		
Razão Social ou Nome de Pessoa Física	CNPJ ou CPF	Participação (%)
Lyon Infraestrutura, Gestão e Desenvolvimento de Projetos Ltda.	27.600.441/0001-80.	92%.
PLM Empreendimentos Imobiliários Ltda.	12.341.098/0001-20.	8%.
<b>4 - PESSOA JURÍDICA CONTROLADORA DA EMPRESA TITULAR DO PROJETO (Cia. Aberta)</b>		
<b>Razão Social</b>		<b>CNPJ</b>
Não se aplica.		Não se aplica.
<b>CARACTERÍSTICAS DO PROJETO</b>		
<b>5 - Contrato de Concessão ou Outorga de Autorização</b>		
Contrato de Concessão nº 17/2018-ANEEL, de 21 de setembro de 2018.		
<b>6 - Denominação do Projeto</b>		

Lote 6 do Leilão nº 02/2018-ANEEL.

## 7 - Descrição

Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote 6 do Leilão nº 02/2018-ANEEL, compreendendo:

I - Subestação Feira de Santana III 230/69-13,8 kV, 2 x 150 MVA;

II - Conexões de Unidades de Transformação, Entradas de Linha, Interligações de Barramentos, Compensações Capacitivas, Transformadores de Aterramento, Barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio;

III - Trecho de Linha de Transmissão em 230 kV, em Circuito Duplo, com extensão aproximada de cinquenta e cinco quilômetros, compreendido entre o Ponto de Seccionamento da Linha de Transmissão em 230 kV Governador Mangabeira - Camaçari II - C2 e a Subestação Feira de Santana III; e

IV - Entradas de Linhas correspondentes na Subestação Feira de Santana III, e a aquisição dos equipamentos necessários às modificações, substituições e adequações nas Entradas de Linha das Subestações Governador Mangabeira e Camaçari II.

## 8 - Localização [UF(s)]

Estado da Bahia.

## 9 - Mês/Ano de Conclusão do Projeto

Março/2022.

**Referência:** Processo nº 48340.005032/2018-12

SEI nº 0217929